



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 307/2016

SÚMULA: Altera art. 1º da Lei 231/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar art. 1º da Lei 231/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, os empregos de acordo com o que abaixo se demonstra:

GRUPO	NÚMERO DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
GEM	04	40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GSU	04	40	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 18 de abril de 2016.

PEDRO SERGIO MILESKI

Prefeito Municipal